

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA nº 41/2025

Processo Administrativo SUPRI 253/2025

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO para Aquisição de kits de identificação, compostos de coletes de identificação, capa de chuva, garrafa squeeze e bolsa tipo pasta, destinados aos visitadores do Programa "Criança Feliz", conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 17/10/2025 às 08h00 até 22/10/2025 às 08h00, durante o horário comercial, conforme IN 67/2021.

Data da Abertura da sessão pública: 22/10/2025 às 08:01 Início da dispensa (fase competitiva): 22/10/2025 às 08:10

Critério de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

A etapa de lances terá duração de 06 (seis) horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: https://www.novobbmnet.com.br

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

[ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL.	AÇÃO	DESPESA	FONTE RECURSO
	14.02.00	3.3.90.39.99	08 243 0015	2097	3549	95

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS PRODUTOS

ANEXO III - Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO IV - Modelo de Habilitação Prévia;

ANEXO V - Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Modelo de declaração de que trata o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IX - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO X - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;

ANEXO XI - Modelo de declaração de proposta econômica;

ANEXO XII - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo somente na página da Internet https://www.itapevi.sp.gov.br ou https://www.novobbmnet.com.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.novobbmnet.com.br, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa tem como objeto a Aquisição de kits de identificação, compostos de coletes de identificação, capa de chuva, garrafa squeeze e bolsa tipo pasta, destinados aos visitadores do Programa "Criança Feliz", conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- **2.2.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação Municipal, Andrea Fernandes Cazuza, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias https://www.novobbmnet.com.br.

3. DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho e pedido.

4. DO PREÇO

4.1. O preço será fixo e irreajustável e deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao fornecimento do objeto, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances, e, também, respeitar o horário comercial, nos termos da IN 67/2021, artigo 6°, inciso VII.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **6.1.1.** Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: https://www.novobbmnet.com.br).
- **6.1.2.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **6.1.3.** A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: https://www.novobbmnet.com.br.
- **6.3.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: https://www.novobbmnet.com.br.
- **6.4.** Os interessados em participar das Dispensas Eletrônicas promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://www.novobbmnet.com.br.
- **6.5.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: https://www.novobbmnet.com.br . Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.
- **6.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
- **6.6.1. Termo de Adesão ao Sistema**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.
- 6.7. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de:
- 6.7.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;
- **6.7.2.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
- **6.7.3.** Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau.
- **6.7.4.** De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1°, artigo 9° da Lei n° 14.133/2021

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **7.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **k)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- **8.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://www.novobbmnet.com.br, acesso "Credenciamento Licitantes (Fornecedores)".
- **8.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://www.novobbmnet.com.br.
- **8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site https://www.novobbmnet.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site https://www.novobbmnet.com.br, **opção** "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";
- **9.1.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**;
- **9.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;
- **9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
- **9.4.** Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

- **9.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- **9.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso a Dispensa Eletrônica, tendo em vista a quantidade de lotes, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame;
- **9.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade;
- **10.1.1.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;
- 10.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **10.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- **10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- **10.6.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **10.8.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **10.8.1.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- **10.8.2.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Agente de Contratação que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.;
- **10.9.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Agente de Contratação, Secretaria de Suprimentos Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 2º andar Vila Nova Itapevi Itapevi SP, CEP 06693-120;
- **10.10.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **23.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 10.11. Recebida a documentação por e-mail o Agente de Contratação verificará sua conformidade, informando no chat sua regularidade;
- 10.12. O Agente de Contratação informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;
- **10.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;
- **10.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

11.DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **11.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **anexo I** do edital.
- 11.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.
- **11.4.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.
- **11.5.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- **12.1.** A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:
- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- **b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**, **com indicação de marca**;
- c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preco deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 PROPOSTA DE PREÇOS;
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;
- **h)** A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital;
- **12.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital;
- **13.2.** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **13.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- **13.5.** Embora o julgamento leve em conta o menor preço global, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada;
- **13.5.1.** Para licitações por lote, após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes a este, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencentes ao lote, sejam analisados pelo Agente de Contratação, verificando se encontram-se dentro da média prevista pela administração;
- **13.5.2.** Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- **13.5.2.1.** Na situação em que duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor, a classificação será da licitante que tenha cadastrado sua proposta primeiro. Nos casos em que eventualmente o cadastro tenha sido feito simultaneamente, o desempate será através de sorteio, a ser realizado presencialmente na Secretaria de Suprimentos em dia e hora agendados;
- **13.5.3.** A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços;
- **13.6.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratandose de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VI);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal. (Anexo V).

14.2. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- **b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos mobiliários.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.
- i) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1°, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar **declaração de que a proposta econômica** compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas.
- **14.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.
- **14.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 14.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:
- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:
- 14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.10 E 10. 11 DESTE EDITAL.
- **14.5.2.** Em atendimento ao item 10.10., os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato .pdf pesquisável.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.5.3. Não será obrigatório o envio físico (item 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do item 10.10.

14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- **a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- **b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- **14.5.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões:
- **14.5.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **14.5.7.**O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos:
- **14.5.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- **a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

15. DO VENCEDOR

- **15.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi/SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- 15.2. O valor ofertado será fixo e irreajustável.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

17. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO E PEDIDO

17.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho da despesa, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18. EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **18.1.** A Contratada obrigar-se-á a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;
- **18.2.** Os objetos deverão ser entregues, em **até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e Pedido**, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Rua Escolástica Chaluppe, 154 Centro Itapevi/SP.
- **18.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;
- **18.4.** Ocorrendo o descrito no Item 18.3.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;
- **18.5.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros;
- **18.6.** Caberá à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:
- a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;
 b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até 03 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- **18.7.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria Municipal** de **Desenvolvimento Social e Cidadania** poderá:
- **18.7.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **18.7.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **18.8.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **18.9.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado de forma única mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **19.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
- **19.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Comete infração Administrativa o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do objeto;
- **b)** Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- **d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.
- **20.2.** Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste objeto, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa:

- a) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- **b)** multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- c) multa de até 30% do valor do empenho, para casos de inexecução total;
- **20.3.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;
- **20.3.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- **20.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pelo CONTRATANTE;

- **20.5.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes:
- **20.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou **instrumento equivalente**;
- **20.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;
- **20.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**:
- **20.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- **21.2.** É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes;
- **21.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **21.4.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.;
- **21.5.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro;
- **21.6.** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação é a Senhora Andrea Fernandes Cazuza (substituindo, caso necessite o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 4762/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 16/10/2025.

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de kits de identificação, compostos de coletes de identificação, capa de chuva, garrafa squeeze e bolsa tipo pasta, destinados aos visitadores do Programa "Criança Feliz", conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, apresentando, portanto, características usuais de mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA

- **3.1.** O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.
- **3.2.** A principal ação do Programa Criança Feliz é a realização de visitas domiciliares. As visitas são ações desenvolvidas pelos visitadores na residência da família incluída no programa. Elas representam uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida e, por isso, favorecem um reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade.
- **3.3.** A presente aquisição visa atender à necessidade de identificação oficial e padronizada dos visitadores do Programa Criança Feliz, que realizam visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo programa.
- **3.4.** Os kits de identificação, compostos por colete, bolsa, garrafa squeeze e capa de chuva, são essenciais para garantir a segurança, a credibilidade e a efetividade das atividades desenvolvidas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Fornecimento de 08 (oito) kits de identificação, cada um contendo os seguintes itens:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	1	Unid.	 Colete de identificação, sem gola, confeccionado em brim (100% algodão), gramatura de 220g/m², com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com zíper frontal sintético de alta resistência e abertura total, na mesma cor do colete; O colete deverá ser na cor azul marinho, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido; O acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha de nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher, ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens; Costuras planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devendo ser contínuas e sem desvios; Aplicação dos logotipos e escritas em SILKSCREEN: Nas costas, posição superior, aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal de Itapevi e abaixo, aplicação da identidade do programa



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitações@itapevi.sp.gov.br

2	1	Unid.	Criança Feliz com 20cm de largura x 10cm de altura. Nas costas, posição inferior, com aplicação em uma cor (branca) do texto VISITADOR, fonte Arial com 28 cm de largura x 12cm de altura. No bolso frontal superior esquerdo: aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal de Itapevi - com 10cm de largura x 8cm de altura. No bolso frontal superior direito aplicação da identidade do programa Criança Feliz. • Tamanho: P = 01 unidade, M = 03 unidades, G = 04 unidades • Medidas aproximadas, devendo a contratada enviar arte para aprovação da contratante antes de proceder com a confecção das peças. Capa de chuva confeccionada em PVC, com forro interno visível em
2		unia.	 Capa de Chuva confeccionada em PVC, com forro inferno visível em poliéster, com mangas longas e capuz, fechamento frontal com botões de pressão. Cor: amarela Costuras através de solda eletrônica Personalizada com identidade do programa Criança Feliz lado esquerdo e logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI do lado direito Tamanho = 01 unidade, M = 03 unidades, G = 04 unidades
3	1	Unid.	Garrafa Squeeze para acondicionamento de água e bebidas em geral, confeccionada em alumínio, tampa em material resistente e boa vedação, que evite vazamentos. Personalizada com identidade do programa Criança Feliz. Capacidade: 500 ml.
4	1	Unid.	Bolsa tipo pasta com alça transversal regulável resistente de largura 4cm, confeccionada em brim 100% algodão, com forro interno impermeável, com duas repartições internas e um bolso frontal externo, fechamento com zíper. Dimensões aproximadas: Altura 31cm x Comprimento 40cm x Largura 15cm. Cor: azul marinho • Personalizada com identidade do programa Criança Feliz e logotipo da Prefeitura Municipal de Itapevi

4.2. DOS MODELOS DE REFERÊNCIA

4.2.1. Para melhor visualização dos materiais a serem adquiridos, foram elaboradas imagens meramente ilustrativas, que estão anexas a este Termo de Referência, destinadas apenas a exemplificar o objeto da contratação.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- **5.1.1.** Considerando que o valor estimado da contratação (R\$ 5.343,13) se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como o caráter pontual da demanda, com quantitativos previamente definidos, conclui-se que a modalidade mais adequada é a dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço global.
- **5.1.2.** Considerando que as quantidades estabelecidas são necessárias para atendimento da demanda apresentada, bem como a entrega será única, não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

5.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **5.2.1.** Entregar os materiais nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- **5.2.2.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou condição que possa atrasar, comprometer ou impedir o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **5.2.3.** Providenciar o fornecimento dos materiais em embalagens adequadas, com proteção suficiente para evitar avarias durante o transporte, de forma a preservar suas características originais e assegurar a integridade dos produtos até o destino final;
- **5.2.4.** Arcar com todas as despesas relacionadas ao frete, transporte e demais acessórios necessários para a entrega dos materiais no local indicado pela Contratante;
- **5.2.5.** Disponibilizar equipe ou pessoal responsável pela carga, transporte e descarga dos materiais no endereço de entrega estabelecido pela Contratante;
- **5.2.6.** Realizar a entrega dos materiais, em remessa única, conforme solicitado pela Contratante, no endereço a ser especificado no edital e/ou instrumento contratual;
- **5.2.7.** Assumir integral responsabilidade por todos os encargos operacionais, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado;
- **5.2.8.** Realizar diretamente o fornecimento dos materiais, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da responsabilidade contratual a terceiros;
- **5.2.9.** O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania não exime a contratada de responder por eventuais vícios, falhas técnicas, defeitos ocultos ou inadequações ao Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.3 DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- **5.3.1.** Acompanhar a execução do Contrato;
- **5.3.2.** Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;
- **5.3.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;
- **5.3.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência:
- **5.3.5.** Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- **5.3.6.** Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim;
- **5.3.7.** Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- **5.3.8.** Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

6. DA ENTREGA

6.1. O fornecimento se dará por entrega única, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e pedido, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7. DO LOCAL DE ENTREGA



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **7.1.** Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Rua Escolástica Chaluppe, 154 Centro Itapevi/SP.
- **7.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **8.1.** O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento, na data de sua entrega, no local e endereço previamente indicados pela Contratante.
- **8.2.** No ato da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, nome completo, cargo, assinatura e número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.
- **8.3.** Caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratual, tais como não conformidade em relação à marca, aparência, quantidade, qualidade, tipo ou especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, determinando sua substituição conforme segue:
- **8.3.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá proceder conforme indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- **8.3.2.** Caso as irregularidades se refiram a diferença de quantidade ou de partes, a Contratante poderá determinar a complementação dos itens ou, ainda, rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **8.3.3.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá efetuar a entrega complementar no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- **8.3.4.** Qualquer inconformidade relacionada à qualidade do produto, seja no ato da entrega ou durante a guarda em estoque da Contratante, deverá ser prontamente substituída ou reparada pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

9. RECURSOS

Fonte	Recurso	Cód. de Aplicação	DFD n°
95	Reprogramação Federal – Programa Criança	5000099	13/2025
	Feliz		



ANEXO II - IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS PRODUTOS

1. Colete de identificação







SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2. Capa de Chuva





SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3. Garrafa Squeeze





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4. Bolsa tipo pasta





ANEXO III

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

ITEM	DECRÉSCIMO						
01	R\$ 50,00						

Observação: o decréscimo será sobre o valor global.



ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 41/2025

Processo SUPRI 253/2025

Feliz"	sa lipo pasia, desililados dos visiladores do Frografila "Chariça
CNPJ sob n° do Artigo 63, inciso I da lei n°	_(nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no com sede em, nos termos 14.133/21, declara para os devidos fins de direito que cumpre nabilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.
Sendo expressão da verdade	subscrevo-me.
(Local),	_(data)
(Carimbo e Assinatura do Rep	presentante Legal)



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Itapevi DISPENSA ELETRÔNICA nº 41/2025

Processo SUPRI 253/2025

Objeto:	Aquisição	de	kits (de id	dentificação,	compostos	de	coletes	de	identificaç	ão,	capa	de
chuva, g	garrafa squ	eeze	e e bo	olsa t	tipo pasta, de	stinados aos	visi	tadores d	do P	rograma "(Crian	ça Fel	iz",

A empresa	, inscrit	ra no CNPJ sob o nº	, inscrição
	, estabelecida à Ave		
•••••	na cidade de	, telefor	ne, e-
mail:,	, vem pela presente apre	esentar abaixo sua pr	oposta de preços para
fornecimento de kits d	le identificação, composto	os de coletes de identif	icação, capa de chuva
garrafa squeeze e bols	sa tipo pasta, destinados c	aos visitadores do Progr	<mark>ama "Criança Feliz",</mark> , de
acordo com as exigên	cias do presente edital, inc	:lusive termo de referên	cia e demais anexos.

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	Unid.	Colete de identificação, sem gola, confeccionado em brim (100% algodão), gramatura de 220g/m², com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com zíper frontal sintético de alta resistência e abertura total, na mesma cor do colete; O colete deverá ser na cor azul marinho, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido; O acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha de nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher, ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens; Costuras planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devendo ser contínuas e sem desvios; Aplicação dos logotipos e escritas em SILKSCREEN: Nas costas, posição superior, aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal de Itapevi e abaixo, aplicação da identidade do programa Criança Feliz com 20cm de largura x 10cm de altura. Nas costas, posição inferior, com aplicação em uma cor (branca) do texto VISITADOR, fonte Arial com 28 cm de largura x 12cm de altura. No bolso frontal superior esquerdo: aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal de Itapevi - com 10cm de largura x 8cm de altura. No bolso frontal superior direito aplicação da identidade do programa Criança Feliz. Tamanho: P = 01 unidade, M = 03 unidades, G = 04 unidades. Medidas aproximadas, devendo a contratada enviar arte para aprovação da contratante antes de proceder com a confecção das peças.		R\$	R\$
02	08	Unid.	 Capa de chuva confeccionada em PVC, com forro interno visível em poliéster, com mangas longas e capuz, fechamento frontal com botões de pressão. Cor: amarela Costuras através de solda eletrônica Personalizada com identidade do programa Criança Feliz lado esquerdo e logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI do lado direito 		R\$	R\$



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Tamanho = 01 unidade, M = 03 unidades, G = 04 unidades		
03	08	Unid.	Garrafa Squeeze para acondicionamento de água e bebidas em geral, confeccionada em alumínio, tampa em material resistente e boa vedação, que evite vazamentos. Personalizada com identidade do programa Criança Feliz. Capacidade: 500 ml.	R\$	R\$
04	08	Unid.	Bolsa tipo pasta com alça transversal regulável resistente de largura 4cm, confeccionada em brim 100% algodão, com forro interno impermeável, com duas repartições internas e um bolso frontal externo, fechamento com zíper. Dimensões aproximadas: Altura 31cm x Comprimento 40cm x Largura 15cm. Cor: azul marinho Personalizada com identidade do programa Criança Feliz e logotipo da Prefeitura Municipal de Itapevi	R\$	R\$

			reliz e	z logo	nipo c	uu ri	ieiei	HUIC	<i>1</i> 0101	IICIL	Juic	ie iic	1bevi	l									
Total g	geral po	or extens	so:																			_	
dias c Patrim preço porve 2- C envelo 3- A NOME NOME	ontado nônio do s estão ntura po prazo opes "P present E DO BA E DA AC	os ofertados do recevidame o inclusa ossam rede valida ROPOST, amos no inclusa contra GÊNCIA CONTA .	cebin ente as tod ecair lade TA". ossos	mento ates das o sobr da p	to do	a No a pe desp form oosto	ota ela oesc nec a é cár	Fisc Sec as c ime de de	cal E cret dire entc 60 (: n	Elet ario tas o do (ses	trôn a d e o ok sser	ica e D indi ojet nta)	peleeser reta o. dia	a S nvc is e is c	ecre olvim e to	etario nento das	a Mu o Soc as c	unic cial den	cipal d l e Ci nais c	de da des	Faze dani pesc	endo ia. N as qu	a é los ue
											L	occ	al,		_ de						_ de	∋ 202	25.
				((assir	natu	Jra		resp Nom					ı eı	mpre	esa)							
E-m	nail institu	ucional: _																					



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃODE QUE TRATA O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA nº 41/2025

Processo SUPRI 253/2025

	inscrito no CNPJ nº	, por intermédio de
		, portador da Carteira de
Identidade nº	, CPF n°	, DECLARA , para fins do
		e não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno,	perigoso ou insalubre e no	ão emprega menor de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de	e aprendiz a partir dos 14 (q	uatorze) anos.
(Local), _	(data)	



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A PREFEITURA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 41/2025

Processo SUPRI 253/2025

Ευ,			portador	do	documer	ito de	identido	ade R	G nº
licitante	e CPF	n°		, no	,		presenta b o	_	
			a em parti	•				•	
	b as penas da ontratar com a	•		•	ossui qualc	juer fato	impediti [,]	vo lega	l para
(Loc	cal)	,(d	ata)						
(Carimbo e	assinatura do	Represe	ntante Leg	al)					



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA nº 41/2025

Processo SUPRI 253/2025

A(nome da licitante), qualificada como
microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNP.
sob n°, com sede à, declard
para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade
fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no
critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Le
Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com o Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 do lei supracitada.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local),(data)
(LOCAI),(data)
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 41/2025

Processo SUPRI 253/2025

A	(nome da licitante), sediada na	
	poor meio desta declarar que tem pleno conhecime xigências de habilitação do presente DISPENSA ELETRÔNI	
(Local),	_(data)	
(Carimbo e assinatura do Repi	 esentante Legal)	



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

DISPENSA ELETRÔNICA nº 41/2025

Processo SUPRI 253/2025

Ευ,		,	portador	do	document	o de	identido	ade RG	n'
licitante _	e CF	°F n°	a em partici	, no	a condição , inscri	de re ta sc	presenta b o	nte lego CNPJ	al do
() Declo deficiência específicas,	e para real	oilitado do	a Previdênc	ia So	cial, previst	as em le	ei e em d	•	
() Decla da Lei nº 8.2	-	amos con	n menos de	100 (cem) funcic	nários n	os termo:	s do artig	10 93
(Loca	al)	,(c	data)						
(Carimbo e	Assinatura c	lo Represe	entante Leg	 al)					



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

DISPENSA ELETRÔNICA nº 41/2025

Processo SUPRI 253/2025

Ευ,		portador	do docur	mento de	identidade	PG nº
					presentante le	
licitante					bb o CNF	
		•	•	•	trônica supra	
atendiment trabalhistas,	ue a proposta eco to dos direitos trabo , nas normas infralego o de condutas vigento	alhistas asso iis, nas conv	egurados no enções cole	a Constituiç tivas de trak	ção Federal, r palhos e nos ter	nas leis
		-	(Local)		(data)	
	(Carim)	oo e Assinat	ura do Repre	esentante Le	aal)	



ANEXO XII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 41/2025

Processo SUPRI 253/2025		
Razão Social da empresa:		
CNPJ:		
Dados bancários da empresa:		
Nome do Banco:	nº do Banco:	
Agência:	Conta corrente:	
Dados do representante legal da en	npresa que assinará o instrumento:	
Nome:		
Cargo:		

E-mail Institucional: